



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.
Em 19 / 02 / 2023

PORTARIA N.º 047/2021


Valéria Coutinho Ferreira
Secretária de Governo

Projeto EducaEMCASA Paula Cândido

Em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus(COVID-19), disciplina o registro da oferta de Educação em atividades não presenciais, utilizando o Projeto - EducaEMCASA e dá/ outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Paula Cândido, no uso de suas atribuições legais,

O município de Paula Cândido, em razão da crise sanitária ocasionada pela pandemia por coronavírus e da necessidade de suspensão das aulas presenciais e por consequente reorganização do calendário escolar de 2020 e 2021;

Em face do Decreto Municipal de n.º 1654/2020, que instituiu Estado de Calamidade/emergência, em razão da crise sanitária e de saúde provocada pela pandemia por Coronavírus;

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n.º 129, de 24 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado. Podendo o município adotar o sistema remoto, durante o período de realização de protocolos sanitários e de biosegurança.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais, através de Decreto nº 48102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o Estado de Calamidade decorrente de COVID-19 até 30 de Junho de 2021;

Em atendimento aos dispositivos da lei 14.040/2020, que, para efeitos de aferição da aprendizagem, considera os anos de 2020 e 2021 como um “continuum”, desaconselhando retenções em 2020;

Em atendimento aos dispositivos da lei 14.040/2020 e da resolução SEE/MG 474/2020, que determina que, para planejamento das atividades não presenciais em 2020, fossem levados em consideração os objetivos/habilidades da BNCC previstos para cada idade/série e, para avaliação da aprendizagem fosse observado o alcance ou não das habilidades/objetivos citados pelos alunos;

Diante da necessidade de se implementar um processo de intervenção pedagógica para cada aluno, de modo a, em processo de ensino híbrido (presencial e não presencial assistido), possibilitar a todos os alunos o desenvolvimento de todas as habilidades/objetivos previstos pela BNCC para idade/série, relativos ao biênio 2020/2021;

Em razão da necessidade de se reorganizar a volta às aulas presenciais, respeitando-se protocolos sanitários e regras de distanciamento, conforme decreto municipal n.º1654/2020, e da necessidade de se reorganizar o uso do espaço escolar;

Em acordo com a resolução 2/2020 do Conselho Nacional de Educação, e o parecer 19/2020 do Conselho Nacional de Educação, que autoriza, para o Ensino Infantil e Fundamental no sistema de aula não presencial assistida.

CONSIDERANDO os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a realidade local do município de Paula Cândido/MG, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

RESOLVE:

Art.1.º Instituir o programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais –, conforme as seguintes disposições.

I - O programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá início a partir do dia 22/02/2021 estendendo-se pelo período, conforme parecer CNE 19/2020.

II– O programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de Paula Cândido.

III – Os diretores, vice diretores, os pedagogos, os professores regentes ou exercendo outras funções na escola, os professores contratados das creches, os monitores de creche e de atendimento educacional especializado da rede municipal, inspetores de alunos respeitados os critérios de segurança e os princípios de isolamento social previstos na legislação vigente cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar e efetivar as ações do programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais;

Art.3º - As atribuições dos diretores serão:

I – Acompanhar todo o desenvolvimento do registro das atividades não presenciais no Sistema desenvolvido pelo programa EducaEMCasa;

II – Equacionar a equipe destinada à realização do trabalho de registro das atividades, evitando prejuízo aos alunos quanto a “aprovação” do ano letivo de 2021;

III – Participar da elaboração do planejamento das ações propostas pela equipe pedagógica à equipe docente;

IV – Atender aos critérios estabelecidos pelo setor de Recursos Humanos quanto à informação da frequência dos servidores atuantes no programa

V – Responsabilizar-se pela execução e finalização do Projeto dentro do prazo determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

VI – Agir proativamente, buscando solucionar situações que possam inviabilizar a validação do ano letivo na escola sob sua responsabilidade.

VII - Coordenar reunião quinzenal de avaliação com os pedagogos e professores .

Art.4º - São atribuições dos pedagogos:

I – Organizar o processo de montagem e utilização da plataforma;

II – Orientar a equipe de apoio e os professores quanto a organização da plataforma;

III – Acompanhar os lançamentos das atividades, as interlocuções com os alunos e as devolutivas dos professores às dúvidas apresentadas pelos estudantes;

IV – Proceder a busca ativa dos alunos que não interagirem com os professores, zelando para que não ocorram evasões;

V – Estabelecer junto à equipe da escola as estratégias pedagógicas que serão utilizadas como cumprimento das horas adicionais para a complementação da carga horária exigida para a validação do ano letivo de 2021;

VI – Monitorar a execução do Projeto a fim de evitar situações que possam inviabilizar a validação do ano letivo na escola sob sua responsabilidade.

Art. 5.º As atribuições dos professores regentes são:

I – Participar dos grupos de whatsapp montados como forma de interação entre professores e alunos;

II – Oferecer apoio aos alunos através do grupo de whatsapp ou de outra forma de esclarecimento de dúvidas tal como gravação de áudio ou vídeo que possam ser disponibilizados aos estudantes.

III – Lançar as atividades e habilidades relativas aos dias letivos, conforme calendário ;

IV – proceder a avaliação de interação dos alunos;

V – zelar pelo arquivamento das comprovações de interação com os alunos enviadas através do grupo de whatsapp montado para a turma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

Parágrafo único: As atividades constantes dos cadernos pedagógicos deverão ser lançadas pelos professores, contendo dia letivo a que se referem, a descrição das habilidades desenvolvidas na referida atividade (código alfanumérico da BNCC), o detalhamento escrito do processo de execução de cada atividade, o arquivamento das evidências de interação do aluno e o código alfanumérico do BNCC a que se relacionam.

Art 6º - Para as atividades de apoio técnico aos professores serão chamados os monitores de creche, monitores de atendimento educacional especializado, professores de biblioteca, professores recuperadores, professores contratados de Creche e inspetores de alunos para exercerem as seguintes funções:

I - participar dos encontros de formação oferecidos pela Hetikos;

II - Montar os grupos de whatsapp da turma que irá apoiar;

III - Criar as pastas no google drive, de acordo com orientações da equipe diretiva e pedagógica da escola, caso seja necessário;

IV - mediar a comunicação entre a família e o professor através do grupo de whatsapp criado para esse fim.

VI - Inserir na respectiva pasta do drive as dúvidas encaminhadas pelos alunos e devolver aos alunos a resposta dada pelo professor.

Parágrafo único: As atividades realizadas pelo servidor de apoio técnico deverão ser prioritariamente exercidas de maneira remota e em nenhuma hipótese será destinada ao servidor de apoio técnico atribuições de ensino ou qualquer outra função que seja atribuição do professor.

Art.7º - Seguirá nesta portaria o anexo 1 (um), que trata do acompanhamento diario dos professores com o aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

Art. 8.º - A vigência dos dispositivos dessa portaria será a partir da data de 19 de fevereiro de 2021.

Paula Cândido, 19 de fevereiro de 2021.



DANIEL GOMES CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

